



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 107, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar de dotações até o montante de R\$ 400.000,00 em favor da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON".

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas de manutenção de parte das atividades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, até o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), alocados nos elementos de despesas constantes do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme demonstrativo em anexo.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, incisos II e III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GAB PRESIDÊNCIA
RECEBIDO
Em 07 de 11 de 2005

ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar de dotações até o montante de R\$ 400.000,00 em favor da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de dotação, para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em favor da Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados nos Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
1901.236951263.1215	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL ESTRUTURAÇÃO E DIVERSI FICACAO DA OFERTA	4490.5100	16	400.000,00
TOTAL				400.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
1923.206041218.2631	AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA INSPECAO E DEFESA SANITARIA ANIMAL	4490.5200	16	400.000,00
TOTAL				400.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

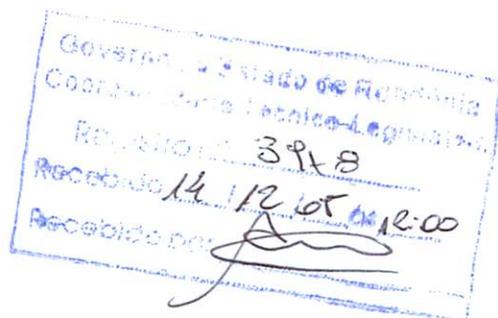
MENSAGEM Nº 175/2005.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 400.000,00 em favor da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 8 de dezembro de 2005.

Deputado Carão de Oliveira
Presidente





ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 400.000,00 em favor da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em favor da Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 8 de dezembro de 2005.

Assinatura manuscrita em azul, realizada pelo Deputado Carlão de Oliveira.

Deputado Carlão de Oliveira
Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNÇÃO	VALOR	
	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL				
1901.236951263.1215	ESTRUTURAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA	4490.5100	16	400.000,00 ✓	
TOTAL				400.000,00	

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNÇÃO	VALOR	
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA				
1923.206041218.2631	INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	4490.5200	16	400.000,00 ✓	
TOTAL				400.000,00	